



LEI Nº 2.162, DE 01 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO À FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ – FMK, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte/MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro, no valor de até R\$ 10.000,00, à **Federação Mineira de Karatê – FMK**, inscrita no CNPJ nº 20.112.058/0001-34, destinado ao custeio de despesas relacionadas à realização do evento esportivo **Circuito Mineiro de Karatê 2026**, previsto para ocorrer no Município de Nova Ponte, em julho de 2026.

Art. 2º O apoio financeiro de que trata esta Lei tem por finalidade incentivar a prática esportiva, fomentar o desenvolvimento do karatê, promover a integração social por meio do esporte e apoiar evento de interesse público municipal.

Art. 3º O repasse dos recursos ficará condicionado à prévia formalização de instrumento próprio entre o Município e a entidade beneficiária, preferencialmente por meio de **Termo de Fomento**, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Antes da liberação dos recursos, a entidade beneficiária deverá apresentar, no mínimo:

- I - requerimento formal dirigido ao Município de Nova Ponte/MG;
- II - documentação de regularidade jurídica e fiscal, no que couber;
- III - comprovação da representação legal da entidade;
- IV - plano de trabalho simplificado, contendo a descrição do evento, data, local, finalidade pública, estimativa de participantes e indicação das despesas a serem custeadas com o recurso municipal;
- V - declaração de que os recursos serão utilizados exclusivamente na realização do evento esportivo autorizado por esta Lei.

Art. 5º O chamamento público poderá ser dispensado ou considerado inexigível, conforme o caso, desde que a Administração Municipal justifique, em processo administrativo próprio, a inviabilidade de competição, a natureza singular do evento ou a condição da Federação Mineira de Karatê como entidade responsável pela organização do evento esportivo objeto do apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



Art. 6º A entidade beneficiária deverá apresentar **prestação de contas simplificada** no prazo de até 30 dias após a realização do evento, contendo, no mínimo:

- I - relatório sucinto de execução do objeto;
- II - registros fotográficos, publicações, cartazes ou outros documentos que comprovem a realização do evento;
- III - indicação aproximada do número de atletas, equipes, delegações ou público participante;
- IV - relação simples das despesas custeadas com o recurso municipal;
- V - notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes;
- VI - declaração de que os valores foram aplicados exclusivamente na finalidade prevista;
- VII - comprovação de devolução de eventual saldo não utilizado, se houver.

Art. 7º Fica vedada a utilização do evento ou dos recursos públicos para promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, candidatos, pré-candidatos, partidos políticos ou coligações.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar especial até o limite descrito no caput do art. 1º, podendo utilizar como fonte de recursos aquelas descritas no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 01 de julho de 2026.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo

Sergio Antonio Fonseca
Secretário Municipal de Esporte e Cultura